

LEI N° 3.433, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Autoriza repasse financeiro para o Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos autorizado a repassar o valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais) a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que será representada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, portador do CNPJ/MF 13.716.160/0001-83.

Parágrafo único. O repasse de que trata o caput é balizado pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2019 do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º O valor de que trata o art. 1º será aplicado exclusivamente nos parâmetros da proposta de ação denominada "Vila Vida Itelvina Lúcia de Oliveira".

Art. 3º A despesa a que se refere a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	241	0093	3358	3.3.90.43.00	100

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 23 de maio de 2019; 173º de Fundação e 136º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES =Prefeito=

Paulo Roberto de Souza Terezinha Rosária Chaves do Amaral Rafael Rodrigues Sousa Emerson Martins Cardoso Cristiane Teixeira de Lima